# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 1/08/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/08/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 84 , DE 2023.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

Declara de utilidade pública a Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná (ACARP-OESTE).

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná (ACARP-OESTE), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.736.821/0001-00, com sede na Rua Xavantes, nº 556, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85806-020, e que tem como finalidade estatutária estimular a cooperação, o associativismo agrícola e o desenvolvimento econômico das famílias associadas na Região Oeste do Paraná.

**Art. 2º** A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 71º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 1º de agosto de 2023.

**Professora Liliam**
Vereadora/PT

Justificação:

A Associação de Cooperação Agrícola nos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná (ACARP-OESTE), fundada em janeiro de 2007, é uma entidade comunitária, sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento de atividades que visam estimular a cooperação e o associativismo agrícola, bem como o desenvolvimento econômico das famílias associadas na região Oeste do Paraná.

Para garantir a consecução do seu objetivo precípuo que é garantir a compra e venda em comum da produção agropecuária de seus associados no mercado local, nacional e internacional, a ACARP-OESTE desenvolve diversas atividades e ações, tais como a compra, venda, produção, classificação, padronização, armazenamento, beneficiamento, industrialização e o registro com

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

marcas próprias ou de terceiros, de produtos produzidos pelos seus associados, tais como laticínios; pães bolos e tortas; frutas; conservas de frutas, legumes e similares; hortifrutigranjeiros; milho; feijão; soja; mandioca; trigo; arroz; ração para animais de origem vegetal; todos os tipos de animais inteiros ou em cortes; plantas medicinais; cana-de-açúcar e todos os seus derivados, bem como de madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas e de produtos oriundos da apicultura.

Para além disso, a ACARP-OESTE também garante a aquisição de gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados, assim como bens de produção agropecuária, tais como sementes, insumos e fertilizantes orgânicos em geral, rações, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais.

Oportuno destacar o importante papel desenvolvido pela associação no estímulo e promoção do desenvolvimento da agricultura agroecológica e sustentável, visando a produção de alimentos sem agrotóxicos e a diversificação da produção agropecuária, promovendo ainda o intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola, agroecológica e desenvolvimento sustentável.

Outrossim, cabe ressaltar que a ACARP-OESTE garante ainda a capacitação e formação dos agricultores e suas famílias através de encontros, seminários e cursos nas mais diversas áreas, sempre visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens e crianças. Desenvolve ainda ações relacionadas à escolarização, alfabetização de trabalhadores em acampamentos e/ou assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais em todos os níveis de 1° grau à Universidade.

Sendo assim, considerando os motivos acima expostos, entendemos que a declaração de utilidade pública municipal à Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná (ACARP-OESTE), é elemento de grande importância para o seu fortalecimento e também para o prosseguimento das suas atividades, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante Projeto de Lei.



RECEBIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
**CASCAVEL**
Secretaria de Agricultura

# ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÍCOLA DO OESTE DO PARANÁ – ACARP OESTE**, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.736.821/0001-00, estabelecida na Rua Xavantes, 556 – Bairro Santa Cruz - CEP: 85.806-020 – Cascavel / PR, que desde 27/04/2017, mantemos com a ACARP OESTE o Termo de Convênio nº 01/2017 de Cessão de Uso do Veículo Caminhão marca Mercedes Benz, modelo Accelo 815/37 02433T, motorização diesel, Chassis 9BM9979026GS035109, equipado com furgão isotérmico frigorifico, cor branco, ano 2015/2016 – placa BAG 3053. O qual tem o compromisso assumido de recolhimento e distribuição de produtos da agricultura familiar de 70 (setenta) famílias de agricultores familiares dos Assentamentos Santa Terezinha, Assentamento Valmir Motta, Assentamento Colônia Esperança e Assentamento Jangadinha localizados no Município que Cascavel, para os Programas PAA e PNAE. Que cumprem satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a utilização e a funcionalidade da referida entidade no município de Cascavel.

Cascavel/Pr, 23 de maio de 2023.

**Renato César Segalla**
Secretário Municipal de Agricultura Cascavel/PR

**Leila Marta Martins Viana**
Diretora de Departamento Sec. de Agricultura de Cascavel

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CASCAVEL - PR

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICO e dou fé**, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas de Cascavel, encontrei registrado sob nº **3.088 (três mil e oitenta e oito)**, em data de **16 de janeiro de 2007**, Livro **A-067**, fls. **122/134** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **172.056 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e seis),** o Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - ACARP OESTE"**, é uma entidade de civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob nº. **08.736.821/0001-00**. À margem do referido registro encontram-se averbadas **02 (duas) Alterações Estatutárias**, sendo a Segunda e Última devidamente registrada sob n° **3.088/04 (três mil e oitenta e oito - averbação zero quatro)**, em data de **13 de junho de 2014**, Livro **A-342**, fls. **109/124** de Pessoas Jurídicas e Protocoladoa sob nº **231.385 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco). Finalidades: 1** - A Compra e Venda em comum da produção agropecuária e industrial de seus associados no mercado local, nacional e internacional; **§ 1°** - Para consecução deste objetivo a Associação deverá: **A)** - Transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, ou locais terceirizados, ou para locais de comercialização os produtos de origem animal, mineral ou industrial de seus associados, bem como produtos e mercadorias de fornecedores ou de terceiros, destiado à seção de consumo e insumos, quando de interesse da Associação; **B)** - Comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias ou de terceiros, conforme lei vigente, os seguintes produtos: laticínios e seus derivados; pães, bolos e tortas; trufas e seus derivados; conservas de frutas, legumes e similares; hortifrutigranjeiros e seus derivados; mandioca e seus derivados; trigo e seus derivados; arroz e seus derivados; ração para animais de origem vegetal; todos os tipos de animais inteiros ou em cortes e seus derivados; plantas medicinais e seus derivados; cana-de-açúcar e seus derivados. madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas e produtos oriundos da apicultura; e **C)** - Adquirir na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, insumos e fertilizantes orgânicos em geral, ração, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais; **2** - Participar dos programas governamentais de comercialização de produtos da agricultura familiar, em benefício dos associados; **3** - Participar de processos de licitação e seleção públicos visando a comercialização da produção dos associados junto a órgãos públicos; **4** - Estimular e promover o desenvolvimento da agricultura agroecológica e sustentável, visando a produção de alimentos sem agrotóxicos e a diversificação da produção agropecuária; **5** - Promover intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola, agroecológica e desenvolvimento sustentável; **6** - Implantar áreas demonstrativas e de produção agropecuária com o objetivo de difundir novas tecnologias aos seus associados e a comercialização, em imóvel próprio ou de terceiros; **7**- Editar publicações que destinem a atender a estes objetivos; **8** - Garantir a capacitação


Selo SFTD18eAcnRazfdxQMaG1304q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consultanua na Página 2

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CASCAVEL - PR

e formação dos agricultores e suas famílias através de Encontros, Seminários, Cursos nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens e crianças; **9** - Desenvolver ações relacionadas à escolarização, alfabetização dos trabalhadores em acampamentos e/ou assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais em todos os níveis de 1° grau à Universidade; **10** - Celebrar convênios e parcerias com órgãos dos Governos Municipais, Estaduais, Federais e Distrito Federal, bem como Universidades e Escolas Técnicas, e ainda com organismos internacionais, visando prestar Assistência Técnica aos Assentamentos e Agricultores Camponeses, e demais que se destinem a atender seus objetivos; **11** - Adquirir veículos próprios ou locados para o transporte de técnicos e associados como: carros, motos, caminhões, ônibus e outros; **12** - Prestar serviços e turismo para terceiros, visando arrecadação de fundos para a manutenção das atividades administrativas da associação; e **13** - Prestar serviços de atendimento e saúde comunitária, mediante convênio ou com recursos próprios. **Diretoria**: Secretária Geral: **Serlei da Silva Lima**; Secretário Adjunto: Isoleide Rodrigues; Secretário Executivo: Anderson Tiaraju Astresse Barbosa; e Tesoureiro: Geni Izabel Teixeira de Souza, todos eleitos e empossados conforme Ata da Nona Assembléia Geral Ordinária, realizada aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, devidamente registrada sob o n° **3.088/09 (três mil e oitenta e oito - averbação zero nove)**, em data de **05 de abril de 2023**, Livro **A-806**, fls. **174/177** de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob o n° **300.400 (trezentos mil e quatrocentos). Sede e Foro**: Rua Xavantes, 556, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85.806-020. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extrai a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Sonia Cristina Pratas), Agente Delegada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 20 de junho de 2023.

Sonia Cristina Pratas
Agente Delegada

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.8eAcn.Razfd
xQMaG.1304q



CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

**Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná.**

Utilidade Pública Estadual Lei Nº 16.510 de 19/05/2010
CNPJ: 08.736.821/0001-00
Fundada em 08/01/2007

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Vimos através do presente, Declarar que de acordo com o 1º Parágrafo do Artigo 3º do Estatuto da ACARP-OESTE, esta associação não remunera os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, pelo exercício de seus cargos. E as eventuais sobras verificadas em seu exercício financeiro serão aplicadas na consecução de seus objetivos e no fortalecimento da entidade.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 20 de Junho de 2023.

Serlei da Silva Lima

Representante Legal

CPF 711.515.759-68

Rua Xavantes, 556 – Bairro Santa Cruz – Cascavel/PR – CEP 85806-020 – email: acarpoeste@gmail.com

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

**Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná.**

Utilidade Pública Estadual Lei Nº 16.510 de 19/05/2010
CNPJ: 08.736.821/0001-00
Fundada em 08/01/2007

## RELAÇÃO DOS EFETIVOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE

- **Parcerias para Comercialização:** a Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná, possui parceria com a Cooperativa de Produção e Comercialização da Reforma Agrária – COPCRAF, a qual realiza comercialização da produção de alimentos dos associados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

- **Cedência de Imóvel para escritório e atendimento a produtores agrícolas:** possuidora do imóvel localizado a Rua Xavantes, número 556, a entidade oferece este espaço como escritório para Assistência Técnica dos seus associados, além de ponto de referência para encontros e reuniões de seus associados.

- **Centro de Distribuição de Alimentos:** o referido imóvel também possui objetivo de operar como centro de Distribuição de alimentos produzidos por seus associados, e através de parceira com Copcraf, são destinado para a Alimentação Escolar das Escolas Municipais de Cascavel e para os Colégios Estaduais;

- **Apoio na geração de trabalho e renda para jovens e mulheres do campo:** realiza cursos de formação e apoio logístico e estrutural na formação de grupos de trabalho envolvendo jovens e mulheres na produção de alimentos através de agroindústrias de panificados, e também na produção agrícola de hortaliças para a Alimentação Escolar.

Sirlei da Silva Lima

Rua Xavantes, 556 – Bairro Santa Cruz – Cascavel/PR – CEP 85806-020 – email: acarpoeste@gmail.com

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

**Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná.**

Utilidade Pública Estadual Lei Nº 16.510 de 19/05/2010
CNPJ: 08.736.821/0001-00
Fundada em 08/01/2007

# DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Vimos através do presente, Declarar que a Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná – ACARP OESTE, portadora do CNPJ 08.736.821/0001-00, não recebeu qualquer verba pública municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 20 de Junho de 2023.

Serlei da Silva Lima

Representante Legal

CPF 711.515.759-68

Rua Xavantes, 556 – Bairro Santa Cruz – Cascavel/PR – CEP 85806-020 – email: acarpoeste@gmail.com

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
**Nº 122709/2023**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome : | **452920 - ASSOCIACAO DE COOP. AGRICOLA DOS ASSENT AGRAR DO OESTE PR - ACARP OESTE** | | |
| CNPJ/CPF: | 08.736.821/0001-00 | | |
| Endereço: | RUA XAVANTES, 556 | | |
| Complemento: | FUNDOS | | |
| Bairro: | SANTA CRUZ | CEP: | 85.806-020 |
| Cidade: | Cascavel | Estado: | Paraná |

**[ REQUERENTE]**

| | |
|---|---|
| Código: | 452920 |
| **Nome/Razão:** | **ASSOCIACAO DE COOP. AGRICOLA DOS ASSENT AGRAR DO OESTE PR - ACARP OESTE** |
| CNPJ/CPF: | 08.736.821/0001-00 |

**[ FINALIDADE]**

Juridico

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de agosto de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-36063-HDSYKVAFMKNQ-8

# Certidão de Inteiro Teor

**CERTIFICO e dou fé**, a pedido de parte interessada, que revendo o livro **A** Integral e Resumido, e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei registrada sob n° **3.088/04 (três mil e oitenta e oito - averbação zero quatro)**, em data de **13 de junho de 2014,** Livro **A-342**, fls. **109/124** de Registro de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob n° **231.385 (duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco)**, a **Segunda Alteração Estatutária da: Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná - ACARP OESTE,** a seguir transcrita em seu inteiro teor:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO OESTE DO PARANÁ – ACARP - OESTE**
**CNPJ: 08.736.821/0001-00**

**CAPÍTULO I** – ***Da Sede, foro, objetivos e duração***

**Art. 1º** - A Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná, ACARP – OESTE, fundada no dia oito do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com foro e cede no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Xavantes, número 556, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-020, e aplicará seus recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Art. 2º** - A Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná, ACARP – OESTE, se propõe a estimular a cooperação e o associativismo agrícola, desenvolvimento econômico das famílias associadas na Região Oeste do Paraná, através da realização dos seguintes objetivos:

1 - A Compra e Venda em comum da produção agropecuária e industrial de seus associados no mercado local, nacional e internacional.

§ 1º - Para consecução deste objetivo a Associação deverá:

a) Transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, ou locais terceirizados, ou para locais de comercialização os produtos de origem animal, mineral ou industrial de seus associados, bem como produtos e mercadorias de fornecedores ou de terceiros, destinado à seção de consumo e insumos, quando de interesse da Associação;

b) Comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias ou de terceiros, conforme lei vigente, os seguintes produtos: laticínios e seus derivados; pães bolos e tortas; frutas e seus derivados; conservas de frutas, legumes e similares; hortifrutigranjeiros e seus derivados; milho e seus derivados; feijão e seus derivados; soja e seus derivados; mandioca e seus derivados; trigo e seus derivados; arroz e seus derivados; ração para animais de origem vegetal; todos os tipos de animais inteiros ou em cortes e seus derivados; plantas medicinais e seus derivados; cana-de-açúcar e seus derivados; madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas e produtos oriundos da apicultura.

c) Adquirir na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, insumos e fertilizantes orgânicos em geral, ração, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais;

1

Lucimar
Célia

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PJ
DATADO E PROTOCOLADO-13-Jun-2014-14:46-231385-006-


tinua na Página 2

CONFERIDO
...RIA LEGISLATIVA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PJ
BATISTA E PROTOCOLADO EM 13/Jan/2014 SOB Nº 1646 SELO 2378 AUT-

2 - Participar dos programas governamentais de comercialização de produtos da agricultura familiar, em benefício dos associados;

3 - Participar de processos de licitação e seleção públicos visando a comercialização da produção dos associados junto a órgãos públicos;

4 - Estimular e promover o desenvolvimento da agricultura agroecológica e sustentável, visando a produção de alimentos sem agrotóxicos e a diversificação da produção agropecuária;

5 - Promover intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola, agroecológica e desenvolvimento sustentável;

6 - Implantar áreas demonstrativas e de produção agropecuária com o objetivo de difundir novas tecnologias aos seus associados e a comercialização, em imóvel próprio ou de terceiros;

7 - Editar publicações que se destinem a atender a estes objetivos;

8 - Garantir a capacitação e formação dos agricultores e suas famílias através de Encontros, Seminários, Cursos nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens e crianças;

9 - Desenvolver ações relacionadas à escolarização, alfabetização de trabalhadores em acampamentos e/ou assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais em todos os níveis de 1º grau à Universidade;

10 - Celebrar convênios e parcerias com órgãos dos Governos Municipais, Estaduais, Federais e do Distrito Federal, bem como com Universidades e Escolas Técnicas, e ainda com organismos internacionais, visando prestar Assistência Técnica aos Assentamentos e Agricultores Camponeses, e demais que se destinem a atender seus objetivos;

11 - Adquirir veículos próprios ou locados para o transporte de técnicos e associados como: carros, motos, caminhões, ônibus e outros;

12 - Prestar serviços de transporte e turismo para terceiros, visando arrecadação de fundos para a manutenção das atividades administrativas da associação;

13 - Prestar serviços de atendimento a saúde comunitária, mediante convênio ou com recursos próprios.

**Art. 3º** - São instâncias de deliberação e direção:

1 – Assembléia Geral

2 – Diretoria Executiva

3 – Conselho Fiscal

§1º - A Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná, ACARP – OESTE, não remunera os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, pelo exercício de seus cargos. As sobras eventualmente verificadas em seu exercício financeiro serão aplicadas na consecução de seus objetivos e no fortalecimento da entidade.

2


Selo SFTD14e4jnMCPsmZytGL1304q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consultatinua na Página 3

§2º - É vedada a acumulação de cargos.

**CAPÍTULO II – *Da Administração***

**Art. 4º** - A Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná – ACARP OESTE será administrada pela Diretoria em conformidade às deliberações da Assembléia Geral, órgão máximo da entidade.

**Art. 5º** - Compete privativamente à assembléia geral:

I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II. Destituir ou substituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;
III. Autorizar a alienação ou empréstimos de bens da Associação;
IV. Decidir sobre Programas de Trabalho e respectivos orçamentos;
V. Analisar a prestação de contas do exercício anterior;
VI. Fixar a contribuição mensal dos associados;
VII. Definir valores destinados como honorários aos associados que prestarem serviços à entidade.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PJ
DATA E PROTOCOLADO-13-Jun-2014-16:46-231385-000-

**Art. 6º** - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á a cada dois anos e em sessão extraordinária, quando for convocada pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º** - A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes cargos:

I. Secretário Geral;
II. Secretário Adjunto;
III. Secretário Executivo;
IV. Tesoureiro;

**Art. 8º** - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de (02) dois anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo ou para cargos diferentes. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário.

**Art. 9º** - Compete à Diretoria Executiva:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
II. Acolher quaisquer reclamações dos associados;
III. Executar o Plano de Trabalhado da Associação;
IV. Preparar e encaminhar relatórios para Assembléia;

3

Lucimar
Célia


tinua na Página 4

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

V. Aprovar o quadro administrativo da Associação;
VI. Decidir sobre os casos omissos deste estatuto;
VII. Preparar regulamentos e normas internas, submetendo-as à Assembléia Geral;
VIII. Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, Bens da Associação;
IX. Realizar contratação de empréstimos, bem como receber doações;
X. Gerir o patrimônio da Associação, para consecução dos objetivos desta;
XI. Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;

**Art. 10º** - Compete ao Secretário Geral:

1 - Representar a Associação legalmente a perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
2 - Coordenar a Assembléia Geral;
3 - Representar a entidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social;
4 - Assinar convênios com entidades e órgãos dos Governos Municipais, Estaduais, e Federais e do Distrito Federal.

**Art. 11º** - Compete ao Secretário Adjunto:

1. Organizar e se responsabilizar pelos Assuntos da Secretaria da Associação;
2. Substituir o Secretário Geral, sempre que se fizer necessário;

**Art.12º** - Compete ao Secretário Executivo:

1 - Encaminhar as decisões tomadas pela Diretoria Executiva;
2 - Movimentar as contas bancárias juntamente com o tesoureiro.
3 – Assinar as correspondências e solicitações.

**Art. 13º** - Compete ao Tesoureiro:

1. Responder pela guarda de valores e títulos da Associação;
2. Assinar e apresentar os balancetes e relatórios financeiros, conjuntamente com o Secretário Executivo;
3. Movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Executivo.
4. Apresentar relatório sistemático da situação administrativa e financeira da associação;
5. Representar a entidade perante o ministério do trabalho e previdência social;

**Art. 14º** - Compete ao Conselho Fiscal e seus Suplentes:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PJ
DATADO E PROTOCOLADO-13-Jun-2014-16:46-231385-V09-



Lucimar
Lélia


tinua na Página 5

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. Fiscalizar todo o movimento financeiro e do patrimônio da Associação;

II. Verificar os livros contábeis e fiscais, exigidos pela fiscalização;

III. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e preparar o relatório para Assembléia Geral;

IV. Em caso de irregularidade ou por motivo grave, o Conselho Fiscal poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária;

V. Aprovar as contas no final de cada gestão para a devida apreciação da Assembléia;

VI. Acompanhar execução orçamentária;

VII. Realizar ou contratar auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos da parceria;

VIII. Aos membros suplentes compete, em caso de necessidade, substituir os efetivos.

**Art. 15º** - O Conselho Fiscal é composto por três membros titular e três membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos não revogáveis, podendo ser reeleitos 1/3 de seus membros.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PJ
MATRIZ E PROTOCOLO - 13-Jun-2014 - 1646-231386-426

## CAPÍTULO III – *Da Filiação, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados*

**Art. 16º** - Poderão associar-se à Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamento da Reforma Agrária do Oeste do Paraná, todos os cidadãos e cidadãs maiores de 18 anos que desejarem contribuir para que a entidade consiga cumprir com seus objetivos.

**Art. 17º** - O interessado em associar-se deverá ser apresentado por um associado e ter inscrição aprovada pela Assembléia Geral.

**Art. 18º** - A exclusão do associado só é admissível em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Da decisão do órgão em decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

**Art. 19º** - São direitos e deveres dos associados:

I. Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II. Gozar de todos os benefícios proporcionados pela associação;

III. Participar das Assembléias Gerais;

IV. Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

V. Requerer a convocação da Assembléia Geral, mediante a apresentação de um terço de assinaturas dos associados, em pleno exercício de seus direitos;

VI. Cumprir os estatutos, os regulamentos e as disposições internas da Associação;

5

Lucimar
Celia


Selo SFTD14e4jnMCPsmZytGL1304q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
tinua na Página 6

CONFERIDO

VII. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos de impedimento justificado;

VIII. Colaborar com as iniciativas da Associação;

IX. Cumprir suas obrigações financeiras e pagar as taxas a serem fixadas;

X. Respeitar os demais associados em sua raça, religião, sexo e credo político partidário.

**CAPÍTULO IV – *Disposições Gerais***

**Art. 20º** - As eleições serão realizadas de forma direta e voto secreto, serão eleitos aqueles que obtiverem maioria simples em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Caso houver empate no número de votos, fica como único critério de desempate aquele que tiver idade superior ao outro. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pelos associados.

§1º - Os associados presentes deverão indicar os candidatos aos cargos.

§2º - A eleição será realizada por voto direto e secreto não sendo permitido o voto por procuração.

§3º - A votação será realizada por cargo, com todos os nomes que forem apresentados. Será considerado eleito em cada cargo, o candidato que obtiver maioria absoluta de votos dos associados presentes à Assembléia.

§4º - Caso nenhum dos candidatos votados obtenham maioria absoluta dos votos, será feita nova eleição onde concorrerão somente os candidatos mais votados na primeira apuração.

§5º - Todo processo eleitoral, desde a indicação dos candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, deverá ser presidida pelo Secretário Geral.

**Art. 21º** - Fica estabelecido o critério de revogabilidade do mandato para diretores empossados que pratiquem os seguintes atos:

I. Atentar contra o patrimônio da entidade;

II. Roubar ou aferir vantagem financeira ou material;

III. Faltar a quatro reuniões consecutivas convocadas, sem justificativa cabível.

**Art. 22º** - O presente Estatuto só poderá ser modificado em qualquer ponto, pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos associados presentes.

**Art. 23º** - O patrimônio social da Associação, ACARP-OESTE será constituído de:

I. Pelos bens e direitos que vierem a ser obtidos por aquisição regular;

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PJ
DATADO E PROTOCOLADO-13-Jun-2014-16:46-23138-V11-



Lucimar
Célia


tinua na Página 7

CONFERIDO
CÂMARA LEGISLATIVA

II. Pelas doações, patrocínios, resultados financeiros de convênios, contratos e parcerias, investimentos, legados, contribuições das associações e auxílios de toda natureza de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;

III. Pelos bens transferidos pelos associados e que possam equipar sua sede ou ser utilizado no cumprimento das atividades da Associação.

**Art. 24º** A alienação de bens e direitos e a aceitação de doação com encargo só serão realizadas após apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 25º** - Em caso de dissolução da Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade e aprovada por 50% +1 dos associados, os seus bens serão entregues a outra entidade congênere regional ou nacional.

**Art. 26º** - Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente por compromissos, encargos e obrigações sociais da Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná.

**Art. 27º** -É expressamente proibido o uso da denominação social em ato que envolva a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social especialmente a prestação de avais endossos fianças e calções de favor de terceiros e que não atenda os objetivos da Associação.

**Art. 28-** Este Estatuto, entra em vigor, imediatamente na data de sua aprovação.

Lucimar Ramires Colaça

Secretária Geral

Célia Aparecida Lourenço

Secretária Ajunto

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ

Dr. Claudemar Aparecido de Oliveira

OAB-PR 68.851

CUSTAS
VRC: 300
R$ + FUNREJUS +
DISTRIBUIÇÃO +
DEMAIS ENCARGOS
TOTAL R$ 80,25

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Selo Digital nGGh6.grXyh vPTGO, Controle: Kl2hG lun6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIMAR RAMIRES CALAÇA ASSUNÇÃO (81671) *0051* 93557E*. Dou fé. Cascavel/PR, 21 de março de 2014. Em Test° da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada


tinua na Página 8

M Marchesini

Selo kYbBO.HALOU.inp0j, Controle: 1022k.K5kS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0231385 - Registrado sob nº 0003088/04 Livro A-342, fls. 109/124
Da Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 13/06/2014

Eliane Maria Marchesini - Titular
Anna Paula Marchesini - Substituta
Mariza Marquetti - Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PJ
DATADO E PROTOCOLADO-13-Jun-2014-16:48-231385-013-

**NADA MAIS.** Era somente o que foi pedido certificar, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Sonia Cristina Pratas), Agente Delegada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel(PR), 25 de julho de 2023.

SONIA CRISTINA PRATAS:59054913991

Assinado de forma digital por SONIA CRISTINA PRATAS:59054913991
Dados: 2023.07.25 17:19:57 -03'00'

Sonia Cristina Pratas
Agente Delegada

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.4e4jn.MCPsm
ZytGL.1304q
https://selo.funarpen.com.br

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ata da Nona Assembleia Geral Ordinária da Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná – ACARP OESTE, CNPJ 08.736.821/0001-00, realizada no dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, as quinze horas, realizada nas dependências da sede da Associação na Rua Xavantes, número quinhentos e cinqüenta e seis, no Bairro Santa Cruz, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-020. A fim de deliberarem especificamente sobre a Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação, para o Biênio 2023/2025. Coordenada pela Secretária Geral, Serlei da Silva Lima, com a participação dos associados. A Assembleia teve início com o esclarecimento da necessidade de Eleição de nova Diretoria, de acordo com o que determina o Estatuto da Associação, cabendo a Assembleia a responsabilidade de indicação e eleição da nova Diretoria. Após discussões em torno deste assunto, os presentes em Assembleia Geral Ordinária então apresenta a única chapa composta dos seguintes membros: **Secretária Geral = Serlei da Silva Lima**, brasileira, agricultora, divorciada, portadora do RG de número 4.563.852-9 SSP/PR e do CPF 711.515.759-68, residente e domiciliada no Assentamento Valmir Motta de Oliveira, Zona Rural do Município de Cascavel; **Secretário Adjunto = Isoleide Rodrigues**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG de número 7.341.648-5 e do CPF 021.455.199-71, residente e domiciliada no Assentamento Olga Benário, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Oeste; **Secretário Executivo = Anderson Tiaraju Astresse Barbosa**, brasileiro, Tecnólogo em Agroecologia, solteiro, portador do RG de número 10.456.614-8 SSP/PR e do CPF 107.300.659-01, residente e domiciliado no Assentamento Sepé Tiarajú, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Oeste; **Tesoureiro = Geni Izabel Teixeira de Souza**, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG de número 813020 SSP/PR e do CPF 536.505.141-68, residente e domiciliada no Assentamento Valmir Motta de Oliveira, Zona Rural do Município de Cascavel; **Conselho Fiscal = Celso Ribeiro Barbosa**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 12.463.522-5 e do CPF 723.181.209-00, residente e domiciliado no Assentamento Sepé Tiarajú, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Oeste; **Joelma Gomes de Queiroz**, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG 9.859.842-1 e do CPF 068.065.769-07, residente e domiciliada no Assentamento Valmir Motta de Oliveira, Zona Rural do Município de Cascavel; **José Sandro de Oliveira**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 12.427.967-4 e do CPF 095.668.037-29, residente e domiciliado no Assentamento Valmir Motta de Oliveira, Zona Rural do Município de Cascavel. Como **Suplentes do Conselho Fiscal = Armelindo Rosa da Maia**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 7.187.621-7 e do CPF 930.767.469-87, residente e domiciliado no Assentamento Valmir Motta de Oliveira, Zona Rural do Município de Cascavel; **Iris Maracaípe de Oliveira**, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG 6.828.879-60 e do CPF 725.400.521-34, residente e

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL 5º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Ésilo de Mello
Tabelião
Fone: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP: 85801-002 - Cascavel-PR

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

domiciliada no Assentamento Valmir Motta de Oliveira, Zona Rural do Município de Cascavel; e **Vilmar Luiz Steinmetz**, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 12.865.391-0 e do CPF 969.343.369-68, residente e domiciliado no Assentamento Valmir Motta de Oliveira, Zona Rural do Município de Cascavel. Tendo os nomes apresentados e discutidos, a Assembleia então **aprova, elege e dá posse** de forma unanime a Diretoria apresentada, diretoria a qual conduzirá esta entidade por mais dois anos. E nada mais havendo a ser tratado a Assembleia foi encerrada e a ata segue lavrada e assinada pelos presentes. E segue para registro e demais obrigações estatutárias e legais.

Serlei da Silva Lima
Secretária Geral
RG.: 4.563.852-9
CPF 711.515.759-68

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL – PARANÁ
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1pGtcbCUUFh4QELkF223q
http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por semelhança a assinatura de **SERLEI DA SILVA LIMA (212586)**. *0131* 36755C*. Dou fé.
Cascavel/PR, 27 de março de 2023
Em Testº da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel.: (45)3197-1616
Selo SFTD49vPD406zZEmYD4c1304q
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Emolumentos: R$73,80(VRC 300). Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,48, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$5,75, Distribuidor: R$9,53, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$0,74, Microfilme: R$4,44. Total: R$109,35
Protocolado sob nº 0300400
Registrado sob nº 0003088/09
Livro A-806, fls. 174/177
Cascavel/PR, 05/04/2023
[X] Sonia Cristina Pratas - Agente Delegada
[ ] Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Ésilo de Mello
Tabelião
Fone: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP: 85801-002 - Cascavel/PR

Lei 13.228 de 28/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUP91393

2º Serviço de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas
Bel. Ésilo de Mello - Tabelião
Av. Brasil, 8065 - Centro - Cascavel/PR - Fone (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.
01 AGO. 2023
( ) Ésilo de Mello - Tabelião
( ) Ruth Hardt Silva - Substituta
(X) Juliana Y. Spohr da Paz - Escrevente
( ) Rian Ferreira Guimarães - Escrevente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **08.736.821/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **16/01/2007** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRARIA DO OESTE DO PARANA - ACARP OESTE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACARP - OESTE** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda**
**47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios**
**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
**01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R XAVANTES** | **556** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.806-020** | **SANTA CRUZ** | **CASCAVEL** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(45) 3326-0618** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/01/2007** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **15:36:03** (data e hora de Brasília).



CONFERIDO
DIRETORIA

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

# CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública, Varas Criminais e Juizado de Violência Doméstica, NÃO FORAM localizadas distribuições em face de:

**ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO OESTE DO PARANÁ ACARP-OESTE**
**CNPJ: 08.736.821/0001-00**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DE EXECUÇÕES DE PENA DO SEEU, SENDO ESTAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS EM CERTIDÃO APARTADA**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CERTIDÃO NEGATIVA

0000000016621

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.
A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

MARINA

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**
**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

# CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública, Varas Criminais e Juizado de Violência Doméstica, NÃO FORAM localizadas distribuições em face de:

**SERLEI DA SILVA LIMA** **CPF: 711.515.759-68**
**RG: 4.563.852-9**
FILIAÇÃO: SELMA DA SILVA LIMA ENEDIR DE MEIRA LIMA

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DE EXECUÇÕES DE PENA DO SEEU, SENDO ESTAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS EM CERTIDÃO APARTADA**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000016620

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.
A Presente Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

MARINA